



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de março de 2023

I

Série

Número 63

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 249/2023

Autoriza o subarrendamento da fração habitacional de tipologia T2, localizada ao Beco Dr. António Jardim Oliveira, n.º 2, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, destinado a agregado familiar realojado, no âmbito da “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, cujo atual contrato irá findar, por motivo de oposição à renovação, tempestivamente apresentada pelo proprietário do imóvel arrendado pela Região.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 250/2023

Cria um grupo de trabalho multidisciplinar para a implementação de um sistema de informação orçamental, financeiro e de gestão, para todos os serviços da administração direta e indireta e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integradas nas administrações públicas em contas nacionais, denominado por Grupo de Trabalho para Infraestruturas TIC - Financeiras ou Grupo de Trabalho, que funciona junto da Secretaria Regional das Finanças.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2023

Louva publicamente os atletas madeirenses Gonçalo Afonso Freitas Sousa Ramos Gomes e Marco Tomás Correia Rodrigues, o Clube Desportivo Primeiro de Maio e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), ao conquistarem o título de campeões nacionais, no Campeonato Nacional Individual de Seniores 2022/2023, na modalidade de Ténis de Mesa, na variante de pares, no escalão de seniores masculinos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 252/2023

Louva publicamente o atleta madeirense Tomás Vasconcelos de Lacerda, do Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de Campeão Nacional de SUPC, no Campeonato Nacional de Fundo, na modalidade de Canoagem, no escalão absoluto masculino.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 253/2023

Autoriza a realização da despesa prevista na Portaria n.º 224/2023, de 29 de março, referente à aquisição e fornecimento de refeições no âmbito da Ação Social Educativa para o próximo(s) anos (2024, 2025 e 2026), até ao montante global de € 17 545 091,07, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 254/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra tendo em vista a comparticipação financeira no apoio à oitava edição do evento “Madeira Golf Trophy”, que irá decorrer na Região Autónoma da Madeira nos dias 9 e 10 de junho de 2023, mediante uma comparticipação que não excederá os € 195.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 255/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato da Madeira de futebol e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023), até ao limite máximo de € 1.021,70.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 249/2023****Sumário:**

Autoriza o subarrendamento da fração habitacional de tipologia T2, localizada ao Beco Dr. António Jardim Oliveira, n.º 2, freguesia de Santa Maria Maior, município do Funchal, destinado a agregado familiar realojado, no âmbito da “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, cujo atual contrato irá findar, por motivo de oposição à renovação, tempestivamente apresentada pelo proprietário do imóvel arrendado pela Região.

Texto:

Resolução n.º 249/2023

Considerando que, a Região Autónoma da Madeira é legítima arrendatária da moradia de tipologia T2, localizada ao Beco Dr. António Jardim Oliveira, n.º 2, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal;

Considerando que, a citada moradia é necessária e adequada para dar em subarrendamento a um agregado familiar realojado no âmbito da “Obra de Construção do Novo Hospital do Funchal”, cujo atual contrato irá findar, por motivo de oposição à renovação, tempestivamente apresentada pelo proprietário do imóvel arrendado pela Região Autónoma da Madeira, para o efeito;

Considerando que o agregado familiar em referência pagará à Região, a título de renda, um valor calculado pela IHM - EPERAM, nos mesmos termos do que é cobrado aos inquilinos sociais deste, até ao limite máximo do valor que é pago ao senhorio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

- 1) Autorizar o subarrendamento da fração habitacional de tipologia T2, localizada ao Beco Dr. António Jardim Oliveira, n.º 2, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 6275 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 4212/20111026.
- 2) Aprovar a minuta do contrato de subarrendamento urbano provisório para habitação social com prazo certo, que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência;
- 3) Mandatar Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 250/2023**Sumário:**

Cria um grupo de trabalho multidisciplinar para a implementação de um sistema de informação orçamental, financeiro e de gestão, para todos os serviços da administração direta e indireta e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integradas nas administrações públicas em contas nacionais, denominado por Grupo de Trabalho para Infraestruturas TIC - Financeiras ou Grupo de Trabalho, que funciona junto da Secretaria Regional das Finanças.

Texto:

Resolução n.º 250/2023

Considerando a importância que os meios tecnológicos vêm revestindo nestas últimas décadas, nomeadamente para a eficácia e eficiência da gestão pública, esta área tem constituído uma prioridade do Governo Regional, considerada determinante para o sucesso da sua governação;

Considerando que neste âmbito o Governo Regional, desde logo, numa visão interorganizacional e holística, adotou medidas para assegurar uma maior uniformização e colaboração entre serviços, procedendo à centralização dos serviços de informática num único serviço, Direção Regional da Informática (DRI), a qual passou a assegurar a gestão da rede de informática e a prestação de apoio nos domínios das tecnologias de informação e de comunicação dos sistemas de informação, a todos os serviços e organismos da administração direta regional;

Considerando que, apesar das medidas adotadas pelo Governo Regional, atenta a evolução crescente das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), o surgimento da era digital e a urgência de acompanhar as novas tecnologias, na atualidade existem, nos serviços da administração indireta e empresas e entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais, diferentes sistemas de informação na área financeira, com diferentes softwares;

Considerando que o contexto de sociedade moderna e de transição digital, conduziram a adoção de políticas e estratégias a nível europeu, nacional e regional;

Considerando que a nível regional, em linha com as prioridades políticas definidas pela União Europeia (EU), nomeadamente no apoio à conceção e à execução de reformas estruturais, para responder a necessidades específicas dos Estados-membro, e no Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), elemento central do Next Generation EU, através da Resolução do Conselho de Governo, foi criada uma estrutura de missão Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designada por Unidade de Reforma, e delineada a estratégia regional no que concerne à transição digital;

Considerando que a Unidade de Reforma tem por missão a coordenação, promoção e elaboração das ações necessárias à implementação da Reforma das Finanças Públicas da RAM, nas suas diferentes vertentes;

Considerando, por sua vez, que a estratégia regional adotada para a digitalização, acompanhada, no que aos meios tecnológicos respeita, pela DRI, assenta na identificação de complementaridades e sinergias entre investimentos e no processo de eficiência interna e partilha de dados e informação de uma forma lógica de interoperabilidade, interconectividade e uniformização de sistemas para maior resiliência, cumprindo os padrões europeus em matéria de transformação digital;

Considerando que a prossecução dos objetivos acima referidos, determinam a necessidade de uma governança integrada e em rede, reforçando a colaboração entre serviços e uma articulação coordenada entre os mesmos, onde a interoperabilidade entre diferentes sistemas de informação financeira e orçamental existentes nos serviços da administração direta e indireta e empresas públicas reclassificadas é fator crucial;

Considerando que neste desiderato, o Governo Regional através da Secretaria Regional das Finanças, com apoio da Unidade de Reforma e da DRI, e no âmbito das medidas contempladas no Programa de Modernização Administrativa da Administração Pública da Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por APR 2.0, estabelecido pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 328/2017, de 22 de maio, cuja concretização está cometida à Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, aprovou um projeto, com vista a implementação de um sistema de informação de apoio à gestão a todos os serviços da administração direta e indireta e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira integradas nas administrações públicas em contas nacionais, que assegure a interoperabilidade dos sistemas de informação orçamental, financeira e de gestão existentes naqueles serviços e empresas;

Considerando que este projeto, enquadrado no APR 2.0, medida 05.05, “consolidar as infraestruturas TIC da APR” do objetivo estratégico OE 05 “Racionalizar infraestruturas TIC na APR” determina a necessidade da criação de um grupo de trabalho multidisciplinar que assegure a recolha, análise e migração dos dados existentes nos atuais sistemas, para a nova solução tecnológica e acompanhe a sua implementação.

Nestes termos, com vista a implementação de um sistema de informação orçamental, financeiro e de gestão, para todos os serviços da administração direta e indireta e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integradas nas administrações públicas em contas nacionais, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Criar um grupo de trabalho multidisciplinar para a implementação de um sistema de informação orçamental, financeiro e de gestão, para todos os serviços da administração direta e indireta e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integradas nas administrações públicas em contas nacionais, denominado por Grupo de Trabalho para Infraestruturas TIC -Financeiras ou Grupo de Trabalho, que funciona junto da Secretaria Regional das Finanças.
2. Determinar que o Grupo de Trabalho tem por missão apoiar e acompanhar a implementação do sistema de informação a que se refere o número anterior.
3. Estabelecer que compete ao Grupo de Trabalho:
 - a) Assegurar a recolha, análise e migração dos dados das soluções tecnológicas existentes nos serviços da administração direta e indireta e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integradas nas administrações públicas em contas nacionais, para o novo sistema de informação orçamental, financeiro de gestão;
 - b) Definir e acompanhar o plano de formação a disponibilizar a todos os serviços e empresas referidos no n.º 1;
 - c) Elaborar e apresentar junto do Secretário Regional das Finanças, um relatório semestral das atividades desenvolvidas.
4. Determinar que o Grupo de Trabalho é composto por:
 - a) Representantes dos seguintes serviços ou estruturas da Secretaria Regional das Finanças:
 - i. Quatro representantes da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da Região Autónoma da Madeira (Unidade de Reforma), aos quais é cometida a responsabilidade de coordenar e acompanhar todo o processo de implementação do sistema de informação a que se refere o n.º 1.
 - ii. Dois representantes da Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT), aos quais compete a responsabilidade de orientar as entidades a que se refere o n.º 1, em todos os assuntos que estejam diretamente relacionados com as atribuições daquela direção regional, nomeadamente, validação dos procedimentos contabilísticos orçamentais e financeiros e respetivos dados a importar.
 - iii. Três representantes da Direção Regional da Informática (DRI), com a responsabilidade por todas as atividades relacionadas com a instalação e configuração do Enterprise Resource Planning (ERP), nos servidores do Governo Regional, assegurar a disponibilização de ferramentas informáticas e outros assuntos relacionados com as atribuições orgânicas daquela direção regional.

- iv. Dois representantes da Direção Regional do Património (DRPA), aos quais é cometida a responsabilidade de orientar os serviços no que respeita ao registo dos ativos fixos tangíveis e outros assuntos relacionados com as atribuições orgânicas daquela direção regional.
 - v. Um representante do Gabinete do Secretário Regional das Finanças, ao qual é cometida a responsabilidade de prestar apoio técnico especializado na área financeira, no que concerne à definição de políticas financeiras e contabilísticas, no âmbito do SNC-AP e implementação da Entidade Contabilística da Região Autónoma da Madeira, em articulação com a Unidade de Reforma, DROT e DRPA.
- b) Um representante de cada um dos departamentos do Governo Regional, incluindo da Secretaria Regional das Finanças, que integrem na sua orgânica serviços da administração indireta e/ou empresas ou entidades públicas reclassificadas, designados de entre os elementos que integram as respetivas Unidade de Gestão, previstas no artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, aos quais compete de prestar apoio àquelas entidades, disseminando o conhecimento e validando previamente os dados a importar;
5. Uma equipa multidisciplinar do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M, que, atenta a importância da implementação de um sistema de informação orçamental, financeiro e de gestão naquela entidade pública empresarial, é composta por cinco elementos aos quais é cometida a responsabilidade pela realização das tarefas necessárias à migração dos dados estruturados, em conformidade com os modelos definidos.
6. Determinar que, nos termos do número anterior, sem prejuízo do disposto no n.º 9, são designados e integram o Grupo de Trabalho, os seguintes membros:
- a) Representantes da Unidade de Implementação da Reforma das Finanças Públicas da Região Autónoma da Madeira, a que se refere o n.º 4, al a), i:
- Membros efetivos:
- Ambrósio José de Silva Teixeira;
 - Cipriano Sousa Cruz;
 - José Luis Barradas Faria;
 - José Celino de Olim Perestrelo;
- b) Representantes da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a que se refere o n.º 4, al a), ii.
- Membros efetivos:
- Mariana Gomes Garcês;
 - Telma Alexandra Jaleca Leonardo;
- Membros suplentes:
- Hugo Duarte Araújo da Costa;
 - Jean Diego de Freitas;
- c) Representantes da Direção Regional da Informática, a que se refere o n.º 4, al a), iii:
- Membros efetivos:
- José Helder Caires Pestana;
 - João Nuno Freitas Castanheira;
 - Hélder Robinson Nobrega;
- Membros suplentes:
- Ramiro Amaro Chadinha Abreu;
 - Lina Maria Barros Santos Andrade;
- d) Representantes da Direção Regional do Património, a que se refere o n.º 4, al. a), iv:
- Membros efetivos:
- Helena Verónica Ribeiro de Sousa;
 - Lucília Pereira Pestana;
- Membros suplentes:
- Nádia Carina Ponte de Jesus Oliveira;
- e) Representante do Gabinete do Secretário Regional, a que se refere o n.º 4, al. a), v:
- Membro efetivo:
- Tânia Macedo Oliveira Camacho Fernandes;
- f) Representante da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos previstos no n.º 4, al. b):
- Membro efetivo:
- Luís Márcio Mendonça Alves;
- Membro suplente:
- Anna Elizabeth Santos da Silva;
- g) Representante da Secretaria Regional de Economia, nos termos previstos no n.º 4, al. b):
- Membro efetivo:
- Feliciano Acácio Teixeira Maciel;
- Membro suplente:
- Berta Filipa Nunes Gouveia Menezes;
- h) Representante da Secretaria Regional das Finanças, nos termos previstos no n.º 4, al. b):
- Membro efetivo:
- Carla Patrícia Duarte de Abreu Teixeira;
- Membro suplente:
- Pedro Filipe Henriques Caires;
- i) Representante da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, nos termos previstos no n.º 4, al. b):
- Membro efetivo:
- Pedro Miguel Silva Santana;

Membro suplente:

- Dália Maria Fernandes Marques;

k) Representante da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, nos termos previstos no n.º 4, al. b):

Membro efetivo:

- Bruno Martinho Sousa Camacho;

Membro suplente:

- Laura Sofia Jesus Freitas;

l) Representante Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos previstos no n.º 4, al. b):

Membro efetivo:

- António José de Freitas Rodrigues;

Membro suplente:

- Carlos Alexandre Marques Gouveia;

n) Representante da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos previstos no n.º 4, al. b):

Membro efetivo:

- Énia Patrícia Freitas Correia;

Membro suplente:

- Marco Filipe Gonçalves;

o) Representante da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, nos termos previstos no n.º 4, al. b):

Membro efetivo:

- Alda Maria Faria Fernandes Temtem Rodrigues;

Membro suplente:

- Inês Nunes Santos Caetano Gomes;

p) Equipa multidisciplinar do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.R.A.M, a que se refere o n.º 4, al. c):

Membros efetivos:

- Susana Catarina Jardim Castro;

- Tarcísio Nataniel Fernandes Correia;

- Carla Margarida Rocha Carvalho;

- Paulo Nuno Gomes Barros;

- Paula Susana Figueira Freitas

7. Determinar que a coordenação do Grupo de Trabalho é assegurada pelo Dr. Ambrósio José de Silva Teixeira, coordenador da Unidade de Reforma, coadjuvado no exercício daquelas funções pelo Dr. Cipriano Sousa Cruz, vogal daquela Unidade, que o substitui nas suas ausências e impedimentos.
8. Estabelecer que, ao do Grupo de Trabalho, por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da modernização administrativa, pode ser aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, nos termos e condições estabelecidos na respetiva regulamentação.
9. Determinar que os membros do Grupo de Trabalho cessam funções com a plena implementação e funcionamento do sistema de informação mencionado no n.º 1 ou ainda por outros motivos, nomeadamente por mudança de serviço, função ou cargo.
10. Estabelecer que a cessação definitiva de funções dos representantes prevista na última parte do número anterior e indicação de novo representante, deve ser comunicada, por escrito, pelos respetivos departamentos do Governo Regional, ou empresa pública, à Secretaria Regional das Finanças.
11. A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 251/2023

Sumário:

Louva publicamente os atletas madeirenses Gonçalo Afonso Freitas Sousa Ramos Gomes e Marco Tomás Correia Rodrigues, o Clube Desportivo Primeiro de Maio e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.), ao conquistarem o título de campeões nacionais, no Campeonato Nacional Individual de Seniores 2022/2023, na modalidade de Ténis de Mesa, na variante de pares, no escalão de seniores masculinos.

Texto:

Resolução n.º 251/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelos atletas madeirenses, Gonçalo Afonso Freitas Sousa Ramos Gomes e Marco Tomás Correia Rodrigues, do Clube Desportivo Primeiro de Maio, ao conquistarem o título de campeões

nacionais no Campeonato Nacional Individual de Seniores 2022/2023, na modalidade de Ténis de Mesa, na variante de pares, no escalão de seniores masculinos.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiaram a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

Louvar publicamente os Atletas, o Clube e a Associação de Ténis de Mesa da Madeira (A.T.M.M.).

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 252/2023

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense Tomás Vasconcelos de Lacerda, do Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira, ao conquistar o título de Campeão Nacional de SUPC, no Campeonato Nacional de Fundo, na modalidade de Canoagem, no escalão absoluto masculino.

Texto:

Resolução n.º 252/2023

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Tomás Vasconcelos de Lacerda, do Centro de Treino de Mar dos Escuteiros Marítimos, ao conquistar o título de Campeão Nacional de SUPC, no Campeonato Nacional de Fundo, na modalidade de Canoagem, no escalão absoluto masculino.

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

Louvar publicamente o Atleta, o Clube e a Associação Regional de Canoagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 253/2023

Sumário:

Autoriza a realização da despesa prevista na Portaria n.º 224/2023, de 29 de março, referente à aquisição e fornecimento de refeições no âmbito da Ação Social Educativa para o próximo(s) anos (2024, 2025 e 2026), até ao montante global de € 17 545 091,07, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Resolução n.º 253/2023

Considerando a importância e a necessidade de assegurar a aquisição e fornecimento de refeições no âmbito da Ação Social Educativa para o próximo(s) anos (2024, 2025 e 2026), urge avançar com o processo de aquisição de refeições confeccionadas, destinadas às Escolas Públicas de 1.º Ciclo com pré-escolar e creches da Região Autónoma da Madeira;

Assim, nos termos e com os fundamentos da proposta de início de procedimento de contratação pública, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

- 1- Autorizar, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, a realização da despesa até ao montante global de € 17 545 091,07 (dezassete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e noventa e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a programação financeira prevista na Portaria n.º 224/2023, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), I Série n.º 61, de 29 de março.
- 2- Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o recurso ao concurso limitado, por prévia qualificação, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial* da União Europeia.
- 3- Aprovar as peças do procedimento: o programa do procedimento, o convite à apresentação de propostas e o caderno de encargos.
- 4- Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no número dois supra, incluindo a outorga dos contratos, nos termos do art.º 106º do CCP, que venham a formalizar as adjudicações que forem efetuadas.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 254/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra tendo em vista a comparticipação financeira no apoio à oitava edição do evento "Madeira Golf Trophy", que irá decorrer na Região Autónoma da Madeira nos dias 9 e 10 de junho de 2023, mediante uma comparticipação que não excederá os € 195.000,00.

Texto:

Resolução n.º 254/2023

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra pessoa coletiva de direito privado contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que nos dias 9 e 10 de junho de 2023 irá realizar-se no Clube de Golf Santo da Serra a 8.ª edição do torneio de golfe com a designação "Madeira Golf Trophy", um evento de caráter social e internacional de golfe amador;

Considerando que o "Madeira Golf Trophy" tem como objetivo divulgar o golfe como modalidade acessível a todos visando a promoção de hábitos de vida saudável e a promoção do destino Madeira;

Considerando que este evento conta com a participação de várias figuras nacionais e internacionais e com uma forte cobertura nos órgãos de comunicação social;

Considerando que este ano se verifica um número de inscritos bastante superior ao dos anos anteriores;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos com repercussão internacional, não só para promoção da prática desportiva como também como promoção do destino Madeira;

Considerando que a sustentação do "Madeira Golf Trophy" acarreta encargos com o respetivo funcionamento administrativo e desportivo;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no setor do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2020/M, de 9 de janeiro, na sua redação atual;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com o Clube de Golf do Santo da Serra tendo em vista a comparticipação financeira no apoio à oitava edição do evento "Madeira Golf Trophy", que irá decorrer na Região Autónoma da Madeira nos dias 9 e 10 de junho de 2023.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação que não excederá os 195.000,00€ (cento e noventa e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42307762, Classificação orgânica 43 9 50 01 01, classificação económica D.04.07.01.D0.00, fonte de financiamento 381 e 387, projeto 51904 e número de compromisso CY52307685.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 255/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato da Madeira de futebol e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023), até ao limite máximo de € 1.021,70.

Texto:

Resolução n.º 255/2023

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol, nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o Clube Futebol Caniçal, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol Caniçal se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de março de 2023, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 34.º e 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, que aprova o regulamento de apoio ao desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro, que aprova o plano regional de apoio ao desporto para a época desportiva 2022/2023, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Caniçal, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da sua participação no Campeonato da Madeira de futebol e na Taça de Madeira, organizados pela Associação de Futebol da Madeira, na época 2022/2023 (1 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023).
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto concede uma comparticipação financeira ao Clube Futebol Caniçal, até ao limite máximo de 1.021,70 € (mil e vinte e um euros, e setenta cêntimos), de acordo com a seguinte informação:

Deslocações Definidas - Competição Regional Futebol Sénior	€ 1 021,70
TOTAL	€ 1 021,70
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto na época desportiva 2022/2023, aprovado pela Portaria n.º 671/2022, de 31 de outubro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RB.Q0 do projeto 50698, Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52306905.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)